



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

À OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – RS

Ofício de Gabinete n. 169/2021

O Município de São Pedro do Butiá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Henrique Heberle, vem, por meio deste, **APRESENTAR RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 078/2021** da Ouvidoria-geral do Município, pelos seguintes fundamentos:

**Tipo de Manifestação:** DENÚNCIA

**Meio de Manifestação:** SITE

**Assunto:** Estabelecimento irregular, buzao da Nelci

**Teor da Manifestação (ipsis literis):**

E uma falta de respeito com a população butiaense o estabelecimento do Buzao da Nelci. No último domingo o parque infantil tomado por pessoas ingerindo bebidas de álcool, mesas e cadeiras utilizando o espaço destinado para as crianças, barulho, pessoas fumando, bebidas de álcool sendo comercializado para menores de idade. O passeio público ocupado. Sendo que as pessoas já não caminham mais em volta da praça devido a este estabelecimento que está tirando o brilho de nossa praça. É lamentável que ao poder público não encheiga isso. A sombra Boa que a praça possui está sendo utilizada para este estabelecimento, quando o correto seria de uso da população como rotina este espaço nos finais de semana era utilizado pelas famílias e crianças. É vergonhoso este estabelecimento tirando o espaço da comunidade para vender lanche e bebida de álcool, desta forma o poder público incentiva a cultura do consumo de álcool por menores. Sugiro que a prefeitura sugira outro local para este estabelecimento se instalar, a praça é para a população usufruir. Solicito providências na retirada deste buzao, por medida de justiça social.

**RESPOSTA:**

Referente à denúncia em apreço, inicialmente, informa-se que a instalação do estabelecimento foi precedida de aprovação tanto pelo Executivo quanto pelos Exmos. Srs. Vereadores (Lei Municipal n. 1.389, de 14.04.2021), a qual menciona que fica a empresa autorizada à "[...] instalação e utilização de veículo automotor e/ou trailer (via pública)/mesas e cadeiras (passeio público) visando o comércio e a venda de lanches e bebidas no local. A localização do trailer será na praça da sede na Travessa dos Fundadores."<sup>1</sup>.

Em decorrência, questões relacionadas ao mérito do ato administrativo que permitiu a instalação perpassaram pelo crivo do executivo e do legislativo, tanto atuais quanto da administração passada, visto que estabelecimento congênere já existia na praça **desde 2017**, próximo ao atual, demonstrando a oportunidade e conveniência na instalação do novo estabelecimento.

Quanto a ingestão de bebidas alcóolicas/drogas por menores e ao som em volume alto, tal acusação carece de prova, visto que o denunciante não o fez. Por outro lado, o Conselho Tutelar realizou visita *in loco* e realizou conscientização junto à Denunciada, colocando, inclusive, adesivo

<sup>1</sup> Disponível em:

<<https://saopedrodobutia.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7933&cdDiploma=20211389&NroLei=1.389&W ord=0&Word2=>>, acesso em 12.11.2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

informativo na entrada do estabelecimento. Ainda, enfatiza-se que a Brigada Militar rotineiramente faz rondas no local, averiguando eventuais delitos.



Assim, a Administração Municipal agradece a contribuição de V.S.<sup>a</sup>, coloca-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas existentes, desejando desde já votos de estima e considerações.

São Pedro do Butiá-RS, aos 16 de novembro de 2021.

  
**JOSE HENRIQUE HEBERLE**  
Prefeito Municipal